



## EDITAL Nº. 002/2022 - UNEMAT/PRAE

### SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA, E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DISPOSITIVO PESSOAL DE INFORMÁTICA (TABLET) – INCLUSÃO DIGITAL

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reys Maldonado – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de **Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia**, e de caráter excepcional, para concessão de **dispositivo pessoal de informática (TABLET)**, a estudantes dos Cursos de Graduação segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, à luz da Resolução nº 012/2021-CONSUNI, que reestrutura o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação na UNEMAT (**Presencial ou EaD**), com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

**1.1.1.** O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **junho de 2022 a dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

**1.2.** O **AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante matriculado em Curso de Graduação na UNEMAT (**Presencial**), com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que resida fora do domicílio de seus pais, assegurando-lhe auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.

**1.2.1.** O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **junho de 2022 a dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

**1.2.2.** Não poderão pleitear o Auxílio Moradia, os estudantes da Educação à Distância - EaD.

**1.3.** O **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL** tem por objetivo a **DOAÇÃO** de 1 (uma) unidade de TABLET à estudante matriculado em Cursos de Graduação na UNEMAT (**Presencial ou EaD**), em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possua acesso a **Dispositivo de Informática** (computador, notebook, chromebook, tablet ou similares, exceto smartphone), para a participação nas atividades de componentes curriculares ofertados pela UNEMAT.

**1.3.1.** Os recursos financeiros destinados a **Doação de Tablet** são provindos da Emenda Parlamentar Legislativa nº 257 e 268, para atender exclusivamente os estudantes da UNEMAT em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação.

**1.4.** Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba>, no acesso rápido (botões: Auxílios Alimentação e Moradia, **ou** Inclusão Digital), no MENU “**Editais**”, em seguida, no SUBMENU Ano **2022/1**.



## 2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

**2.1.** O total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, é de **740** (setecentos e quarenta), sendo **370** (trezentos e setenta) Auxílios Alimentação e **370** (trezentos e setenta) Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância, em conformidade com que estabelece o subitem 1.2.2, com vigência de 07 (sete) meses (**junho de 2022 a dezembro de 2022**).

**2.2.** Serão **doados** pelo presente Edital **114** (cento e catorze) TABLETs, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância.

**2.3.** A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Regionalizadas da Unemat será concedida conforme tabela:

Nº	Campi Universitários, Câmpus Avançado, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância	AUXÍLIOS			
		Alimentação	Moradia	Total de Auxílios (A e M)	Inclusão Digital
1	Alta Floresta	21	22	43	06
2	Alto Araguaia	06	06	12	03
3	Barra do Bugres	28	30	58	08
4	Cáceres	73	79	152	22
5	Colíder	04	04	08	02
6	Diamantino	25	27	52	07
7	Juara	10	10	20	03
8	Nova Mutum	17	18	35	05
9	Nova Xavantina	21	22	43	06
10	Pontes e Lacerda	16	17	33	05
11	Sinop	47	51	98	14
12	Tangará da Serra	49	53	102	15
13	Água Boa (Nova Xavantina)*	02	02	04	01
14	Brasnorte (Barra do Bugres)*	01	01	02	01
15	Campos de Júlio (Pontes e Lacerda e Tangará)*	03	03	06	01
16	Comodoro (Pontes e Lacerda)*	02	02	04	01
17	Cuiabá (Barra do Bugres e Médio Araguaia)*	03	04	07	01
18	Lucas do Rio Verde (Barra do Bugres e Sinop)*	02	02	04	01
19	Paranatinga (Médio Araguaia)*	02	02	04	0
20	Querência (Nova Xavantina)*	01	01	02	01
21	Rondonópolis (Alto Araguaia)*	10	11	21	03
22	São Felix do Araguaia (Médio Araguaia)*	02	02	04	01
23	Vila Rica (Médio Araguaia)*	01	01	02	01
24	Educação à Distância - EaD	24	0	24	06
<b>TOTAL</b>		<b>370</b>	<b>370</b>	<b>740</b>	<b>114</b>

\* Indicação de Vinculação ao Campus.



2.4. Poderá haver remanejamento no(s) quantitativo(s) de auxílios, relacionados na tabela acima, na hipótese de insuficiência de candidatos em determinada Unidade Regionalizada.

2.4.1. O(s) auxílio(s) remanejado(s), será(ão) destinado(s) ao(s) candidato(s) **classificado(s)** na Homologação do Resultado Final que obtiver(em) a maior pontuação **de toda** a Universidade, respeitando a ordem decrescente divulgada.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, **conforme item 11**, e deverão ser feitas exclusivamente via preenchimento do **Formulário Socioeconômico** *online* no site <https://unemat.br/site/ba>.

3.1.1. É imprescindível o candidato se inscrever utilizando o **mesmo e-mail** de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – **SIGAA**. Ao final do preenchimento do Formulário Socioeconômico, receberá no e-mail cadastrado, o comprovante de participação no certame.

3.2. Ao acessar o site <https://unemat.br/site/ba>, o estudante que queira se inscrever no **Auxílio Alimentação e/ou Moradia**, deve clicar no botão Auxílio Alimentação e Moradia <<https://unemat.br/site/ba/aux%C3%ADlio-alimenta%C3%A7%C3%A3o-e-moradia>>, no MENU “**Formulários - Documentos Anexos ao Edital**”, em seguida, no SUBMENU Ano **2022/1**.

3.2.1. Para acessar o Formulário Socioeconômico, o estudante deverá observar sua **modalidade**, ou seja, se é estudante de Curso de Graduação **PRESENCIAL** ou se é estudante de Curso de Graduação da Educação à Distância – **EaD**.

3.3. O estudante que queira se inscrever no **Auxílio Inclusão Digital – Doação de Tablet**, deve clicar no botão Auxílio Inclusão Digital <[https://unemat.br/site/ba/auxilio\\_inclusao\\_digital](https://unemat.br/site/ba/auxilio_inclusao_digital)>, no MENU “**Formulários - Documentos Anexos ao Edital**”, em seguida, no SUBMENU Ano **2022/1**.

3.4. Atenção após a **confirmação** do envio do formulário socioeconômico, **não será permitida alteração e/ou exclusão das informações inseridas**, bem como efetuar nova inscrição.

3.5. Nessa etapa, não será necessário enviar nenhum documento.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios Alimentação, Moradia e Inclusão Digital:

I - Para o Auxílio Alimentação, o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação da UNEMAT (**Presencial ou EaD**).

II - Para o Auxílio Moradia o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação da UNEMAT (**Presencial**).

III - Para o Auxílio Inclusão Digital o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação da UNEMAT (**Presencial ou EaD**).

IV - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio, ou seja, estudante em situação de maior vulnerabilidade.



- V - Não ter concluído outro curso de graduação (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).
- VI - Não possuir vínculo empregatício (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).
- VII - Ser oriundo(a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do Campus sem acesso a transporte coletivo - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**.
- VIII - Não residir em moradia estudantil - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**.
- IX - Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Campus está localizado - **Critério aos candidatos do Auxílio Moradia**.
- X - Não dispor de equipamentos de informática (computador, notebook, chromebook, tablet ou similares, exceto smartphone), para desenvolver as atividades acadêmicas. (**Anexo III - Autodeclaração de Indisponibilidade de Dispositivo de Informática**) - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Inclusão Digital**.
- XI - Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 5 deste Edital.

**4.2.** Os estudantes poderão pleitear as três modalidades de Auxílios (Alimentação, Moradia e Inclusão Digital) dispostos no presente Edital, desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas (**Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

**4.2.1.** Os estudantes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear **apenas uma modalidade de Auxílio** (Alimentação ou Moradia).

**4.3. Não poderão** pleitear a concessão dos Auxílios (Alimentação, Moradia e Inclusão Digital), o candidato que se encontra nas seguintes situações:

I - Estudantes com status ativo **formando** ou status ativo **graduando** - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Inclusão Digital**.

II - Estudantes que possuem Bolsa Estágio oferecida pela Unemat ou outras instituições públicas ou privadas.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**5.1.** A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em três etapas distintas, de caráter **eliminatório e classificatório**:

**5.2. PRIMEIRA ETAPA:** Preenchimento do Formulário Socioeconômico.

**5.2.1.** O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos estudantes no formulário socioeconômico.

**5.2.1.1.** A classificação dar-se-á por ordem decrescente e o número de candidatos convocados para a **etapa seguinte** corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação, Moradia e Inclusão Digital), disponíveis para os *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância – EaD, **acrescido de 60%** (sessenta por cento).



**5.2.2.** O resultado da homologação das inscrições, será publicado pela PRAE, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>.

**5.2.2.1.** Não caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições.

**5.3. SEGUNDA ETAPA:** Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos convocados para esta etapa. A entrega deverá ser feita exclusivamente *online*, pelo **Google Formulários**, através do link enviado ao endereço eletrônico (e-mail), informado no ato da inscrição no **Formulário Socioeconômico**.

**5.3.1.** Ao acessar o link, o estudante deve inserir os **documentos comuns e obrigatórios** (subitem 5.3.3.1.) e os **específicos listados no checklist**, gerado para cada candidato pelo Sistema *online* do **Formulário Socioeconômico**. Após anexar e enviar os documentos no Google Formulários, o candidato receberá no e-mail a **confirmação** da participação nesta etapa.

**5.3.1.1.** Todos os documentos postados/inseridos no Google Formulários deverão ser organizados e salvo em formato Portable Document Format - PDF, na ordem listada no item 5.3.3.1.

**5.3.1.2.** O estudante que efetivar mais de uma postagem dos documentos **terá confirmada apenas a última** postagem efetivada, sendo as demais canceladas automaticamente.

**5.3.2.** Esta etapa constará da análise dos documentos anexados, conforme listado no subitem 5.3.3.1. e os seus incisos, deste edital.

**5.3.3.1.** São **documentos comuns e obrigatórios** a todos os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia e/ou Inclusão Digital:

I. Cópia ou versão digital expedida pelo órgão competente do documento de identificação pessoal do candidato (Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação), ou seja, documento oficial com foto.

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral do CPF a ser retirado no Portal da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

III. Atestado de Matrícula ou Histórico Escolar do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. (<https://sigaa.unemat.br/sigaa/verTelaLogin.do>).

IV. Declaração de não possuir vínculo empregatício, ou bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas e de inexistência de outra graduação na sua carreira acadêmica - **devidamente assinada (Anexo I - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica)**.

V. Comprovação de Renda Familiar - **devidamente assinada (Anexo II - Comprovação de Renda Familiar)** e os documentos de **TODOS os membros do grupo familiar** que recebam algum tipo de remuneração.

VI. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato e dos pais ou responsáveis (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do **último mês**) - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**.



VII - Autodeclaração de Indisponibilidade de Dispositivo de Informática (computador, notebook, chromebook, tablet ou similares, exceto smartphone), para desenvolver as atividades acadêmicas - **devidamente assinada. (Anexo III - Autodeclaração de Indisponibilidade de Dispositivo de Informática) - Critério somente aos candidatos do Auxílio Inclusão Digital.**

VIII. Comprovante de **conta corrente** em nome do estudante. Não havendo o referido comprovante, o candidato aprovado nos **Auxílios Alimentação e/ou Moradia** terá um prazo de **até 15 (quinze)** dias a partir da data da divulgação do resultado final para enviar ao e-mail institucional do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, ou seja, ao qual pleiteia o Auxílio. **(Anexo IV e-mail institucional).**

**5.3.3.2.** Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao estudante para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), desde que não sejam os obrigatórios solicitados no ato da inscrição pelo Formulário Socioeconômico.

**5.3.3.3.** A documentação dos candidatos será analisada pela **Comissão Organizadora Local**, constituída em conformidade com que estabelece o inciso II do subitem 6.1., deste Edital.

**5.3.3.3.1.** Caso haja inconsistência entre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico e a documentação apresentada, o estudante será eliminado do certame.

**5.3.3.4.** O resultado **preliminar** da SEGUNDA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de edital complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, considerando a entrega da documentação listada no *checklist* do formulário socioeconômico, contendo as seguintes situações:

**I – CLASSIFICADO** (convocado para a Entrevista (TERCEIRA ETAPA));

**II – DESCLASSIFICADO** (candidato que entregou os documentos incompletos e/ou ilegíveis).

**5.3.3.4.1.** Caberá recurso contra o resultado da Segunda Etapa, em conformidade com que estabelece o subitem 7.1., deste Edital.

**5.4. TERCEIRA ETAPA:** Momento da Entrevista - Na entrevista serão utilizadas e analisadas, pela Banca de Seleção, as informações inseridas pelo estudante no **Formulário Socioeconômico**, a fim de esclarecer os pontos controversos e/ou obscuros.

**5.4.1.** O procedimento de aferição da condição declarada pelo candidato no Formulário Socioeconômico será realizado pela **Banca de Seleção**, constituída em conformidade com que estabelece o inciso III subitem 6.1., deste Edital.

**5.4.1.2.** A entrevista será de **caráter eliminatória** e realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.



**5.4.1.2.1.** A entrevista ocorrerá conforme organização de cada Unidade Regionalizada da Unemat (**presencial ou videoconferência**), o candidato que estiver impossibilitado de comparecer presencialmente, poderá solicitar, no momento da postagem dos documentos, que a entrevista ocorra por videoconferência.

**5.4.1.2.1.1.** O candidato que estiver impossibilitado de acessar a sala da videoconferência por razões de problemas de conexão ou doenças que impeça o seu comparecimento, deverá apresentar, no momento do recurso, o “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou smartphone para comprovar a falha de conexão ou apresentar o atestado médico, a depender da situação.

**5.4.2.** O resultado **preliminar** da TERCEIRA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de edital complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, contendo as seguintes situações:

I – **CLASSIFICADO** (candidato classificado a partir do número de auxílios disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos no edital).

II – **DECLASSIFICADO** (candidato que, por algum motivo, deixou de atender ao estabelecido em Edital).

**5.4.2.1.** Caberá recurso contra o resultado da Terceira Etapa **somente com relação ao disposto no subitem 5.4.1.2.1.1.** e em conformidade com que estabelece o subitem 7.1., todos deste Edital.

**5.4.3.** Estará **ELIMINADO** do processo de seleção o candidato que:

**5.4.3.1.** Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da Primeira Etapa, conforme este Edital.

**5.4.3.2.** Não entregar os documentos **assinados** conforme os incisos IV, V e VI do subitem **5.3.3.1.**, no período estabelecido.

**5.4.3.3.** Entregar os documentos por outra via que não o estabelecido neste edital.

**5.4.3.4.** Entregar os documentos incompletos e/ou ilegíveis.

**5.4.3.5.** Não participar da entrevista na data e nos horários definidos para a realização da mesma.

**5.4.3.6.** Não atender os critérios estabelecidos no item 4.

## 6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**6.1.** A seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação, Moradia e Inclusão Digital: será realizada pelas **instâncias deliberativas** constituída nos seguintes termos:

I - **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**, constituída pelos colaboradores da PRAE designada por portaria.

II - **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída por 03 (três) ou mais colaboradores da Unidade Regionalizada designada por portaria.

III - **BANCA DE SELEÇÃO**, constituída por três membros, designada por **Ato de Designação** pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário - DPPF ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, podendo ser composta da seguinte forma:



- 02 (dois) docentes, sendo que 01 (um) dos docentes será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 02 (dois) PTES, sendo que 01 (um) dos PTES será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 01 (um) docente, 01 (um) PTES, sendo que dos representantes desses segmentos será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

**6.1.1.** Deverão ser constituídas, nos Campi Universitários e Diretoria de Gestão de Educação à Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

**6.1.1.1.** Os *Campi* Universitários/Núcleos Pedagógicos que dispuserem de parceria com a Administração Pública, poderão inserir nas Bancas de Seleção, um assistente social que comporá juntamente com um professor ou PTES, além da representação estudantil.

#### **6.2. Será de competência das Instâncias Deliberativas:**

I - Analisar a situação acadêmica do candidato, conforme subitem 4.3., do certame. **(Comissão Organizadora Central).**

II - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, na Segunda Etapa. **(Comissão Organizadora Local).**

III - Entrevistar os candidatos aprovados na Segunda Etapa. **(Banca de Seleção).**

IV - Receber e responder os recursos interpostos na Segunda Etapa e na Terceira Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital. **(Comissão Organizadora Local).**

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar da **SEGUNDA ETAPA** e **TERCEIRA ETAPA** do processo seletivo, atentando-se para o subitem 5.4.3., todos deste edital.

**7.1.1.** Os recursos interpostos na **SEGUNDA ETAPA** e na **TERCEIRA ETAPA** serão analisados pela Comissão Organizadora Local.

**7.2.** O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Google Formulários**, disponível no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba>, no MENU: **Formulários de Inscrição/Interposição de Recurso do Google Forms**, SUBMENU: **2022/1, até às 23:59h**, horário de Cuiabá-MT, **na data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, expondo junto a UNEMAT/PRAE, os fundamentos do pedido de reexame. Após confirmar a justificativa, receberá no e-mail a confirmação que seu recurso foi recebido.

**7.3.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.





7.4. O Resultado da Interposição de Recurso será publicado pela PRAE no site: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar na data estabelecida no cronograma, conforme item 11.

7.5. A decisão final da UNEMAT, definida pelas instâncias deliberativas, será soberana e irrecurável, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no site: <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar na **data estabelecida no cronograma, conforme item 11**, considerando a ordem decrescente de classificação dos candidatos, contendo as possíveis situações: “APROVADO” ou “CLASSIFICADO”.

8.1.1. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Unidade Regionalizada da Unemat.

8.1.2. Os candidatos não aprovados no certame, serão considerados **classificados** e participarão de um cadastro reserva de toda a Universidade, em havendo vacância, a PRAE convocará o candidato subsequente na ordem dos classificados, respeitando as datas estabelecidas no item 11.

8.2. Havendo **EMPATE** na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

I – Pertencer a família com menor renda *per capita*.

II – Pertencer a família com maior número de membros familiares dependentes.

III- Residir em cidade distinta de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos - **Critério para candidatos do Auxílio Moradia**.

IV - Maior idade.

8.3. A PRAE/UNEMAT publicará na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, **a convocação dos aprovados** nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia e/ou Inclusão Digital para a entrega dos seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso e o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário), no período determinado no Edital de Convocação (**Auxílios Alimentação e/ou Moradia**).

II Termo de Recebimento e de Compromisso, no período determinado no Edital Complementar de Convocação (**Auxílio Inclusão Digital**).

8.4. Será considerado **DESISTENTE**, o candidato convocado que não enviar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário) e o Termo de Compromisso (**Auxílio Alimentação e/ou Moradia**) ou não comparecer na unidade (**Auxílio Inclusão Digital**), no período determinado no Edital de Convocação.

8.4.1. Na hipótese de desistência, será feita a convocação, via Edital Complementar, do próximo estudante classificado, **de toda a Universidade**, obedecendo a **ordem** de classificação homologada no Resultado Final.



## 9. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

**9.1.** É de responsabilidade do estudante beneficiado com Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia entregar o Recibo, mensalmente.

**9.2.** O Recibo entregue posteriormente ao prazo estabelecido pelos *Campi* Universitários ou Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.

**9.2.1.** Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do Recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a Instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD), ou seja, no seu local institucional de origem.

**9.2.2.** As justificativas não contempladas no Item 9.2.1. deste Edital deverão ser redigidas em documento e entregues para a **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD para análise e emissão de parecer.

**9.3.** O estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância – DEAD, caso:

I – Seja contemplado com Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, e, **posteriormente, aprovado** em Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), deverá solicitar a exclusão **de uma** modalidade de Auxílio (**Anexo V – Termo de Desistência**).

II – Seja, **posteriormente, aprovado** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, deverá solicitar a exclusão do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia (**Anexo V – Termo de Desistência**).

**9.4.** O estudante contemplado com Auxílio deverá comunicar à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e ou caso venha a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, solicitando o cancelamento do(s) Auxílio(s).

**9.5.** O estudante contemplado com Auxílio deverá informar à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, deverá solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio (**Anexo V – Termo de Desistência**).

**9.6.** O estudante só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 10 e subitens.

**9.7.** O estudante contemplado com Auxílio deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.



**9.7.1.** Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) que anotará a inadimplência na ficha do estudante e emitirá a declaração negativa junto à Universidade para efeito de protesto.

## 10. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

**10.1.** A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), no caso de descumprimento das atribuições do estudante beneficiado, nas seguintes hipóteses:

- Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.
- Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 75% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela Prae.
- Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo 2022/1, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela Prae.
- Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente.
- Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio.
- Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação.
- Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior.
- Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

**10.2.** O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**Anexo V – Termo de Desistência**).

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	16/03/2022	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
<b>1ª ETAPA:</b> Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>Online</i> .	17/03 a 24/03/2022	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Divulgação das inscrições homologadas.	<b>28/03/2022</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
<b>2ª ETAPA:</b> Período para os candidatos entregarem os documentos, conforme o <i>checklist</i> gerado pelo Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. Os documentos dos incisos IV, V e VII do item 5.3.3.1. <b>deverão conter a assinatura.</b>	29/03 a 06/04/2022  Até as 23:59h, Horário de Cuiabá-MT	<b>Google Formulários</b> O link será enviado ao endereço eletrônico (e-mail), conforme o subitem <b>5.3.</b>  É imprescindível o candidato se inscrever utilizando o <b>mesmo</b> e-mail do SIGAA – subitem 3.1.1.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Divulgação do <b>Resultado Preliminar</b> da 2ª Etapa	<b>22/04/2022</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Prazo para <b>Interposição de Recursos</b> da 2ª Etapa	25/04/2022 Até as 23:59h, Horário de Cuiabá-MT	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Divulgação do <b>Resultado dos Recursos Interpostos</b>	29/04/2022	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Convocação dos candidatos classificados para participar da entrevista ( <b>3ª ETAPA</b> ).	<b>29/04/2022</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
<b>3ª ETAPA:</b> Momento da Entrevista	02/05 a 06/05/2022 <i>Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário e Núcleo Pedagógico e da DEAD.</i>	Conforme organização de cada unidade da Unemat ( <b>presencial ou videoconferência</b> )
Divulgação do <b>Resultado Preliminar</b> da 3ª Etapa (Entrevista)	<b>10/05/2022</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Prazo para <b>Interposição de Recursos</b> do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	11/05/2022 Até as 23:59h, Horário de Cuiabá-MT	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a> Disponível no Menu ANEXOS ( <b>Google Formulários</b> )
Divulgação do <b>Resultado dos Recursos Interpostos</b>	18/05/2022	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Divulgação do <b>Resultado Final</b>	<b>18/05/2022</b>	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Convocação dos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso e Recibo ( <b>Auxílio Alimentação e/ou Moradia</b> ) e Termo de Recebimento e de Compromisso ( <b>Auxílio Inclusão Digital</b> ).	19/05/2022	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Início da Concessão dos Auxílios	<b>Junho de 2022</b>	-----
Período de Convocação dos estudantes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes.	<b>Publicação da 2ª Convocação</b> 30/05/2022	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
	<b>Início da concessão:</b> Julho de 2022	
Término de concessão do Auxílio	<b>Dezembro de 2022</b>	-----

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações, resultados referentes ao processo de seleção, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura dos Termos e Recibos. Nesse caso, o(a) estudante, ao efetuar a solicitação do benefício, declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.2.** A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061- www.unemat.br – Email: [prae@unemat.br](mailto:prae@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso  
Carlos Alberto Reyes Maldonado



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**12.3.** A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.

**12.4.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**12.5.** Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba>.

**12.7.** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 16 de março de 2022.

**Profª. ANTONIA ALVES PEREIRA**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT  
Reitoria/UNEMAT